



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL –  
CEASA/DF



Folha nº:	332
Processo nº 071.000:	201/2016
Rubrica:	R
Matrícula:	10820

**Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.201/2016

Folha nº:	682
Processo nº 071.000:	201/2016
Rubrica:	qual
Matrícula:	9008

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADO, **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 03.231.368/0001-59, com sede comercial em SAA, CL quadra 03, bloco B, n. 75, salas 102 e 103, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 70.632-300, representada neste ato por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário diretor, RG nº 437.855 SSP/DF, CPF/MF nº 115.696.201-30, com residência e domicílio em Condomínio Serra Azul, Quadra 22, casa 03, Sobradinho, Distrito Federal, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, Edital de PE 01/2017-CEASA/DF, de fls. 146/160 e anexos, Termo de Referência de fls. 161/171, da Proposta de fl. 318/324, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).



*Duf*  
Página 1 de 7



### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da CEASA/DF, referentes ao sistema hidráulico ou hidro-sanitário (rede hidráulica e sanitária, caixas d'água, hidrômetros e demais componentes do sistema) e à infraestrutura (pintura, piso, vidros, alvenaria, serralheria e telhados), com fornecimento de mão-de-obra especializada para atender uma área de aproximadamente 285.119m<sup>2</sup>, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor valor, e na de que trata o processo n. 071.000.201/2016, consoante especifica Termo de Referência, fl. 161/171, Edital de Pregão Eletrônico, fl. 146/160, Proposta de fls. 318/324, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada deverá fornecer à contratante uma equipe de 04 (quatro) profissionais qualificados com as seguintes funções e carga horária:

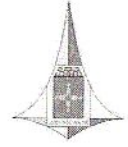
Tipo de posto	Jornada de trabalho	Quantidade
01 bombeiro hidráulico	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Sábado: das 08:00 às 12:00.	01 posto
01 serralheiro	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Sábado: das 08:00 às 12:00.	01 posto
01 pedreiro	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Horário: das 08:00 às 12:00	01 posto



Dul  
Página 2 de 7

Folha nº: 333  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: 2 Matrícula: 10820

~~Folha nº: 683  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: desp Matrícula: 9008~~



	e das 13:00 às 17:00. Sábado: das 08:00 às 12:00.	
01 auxiliar de pedreiro	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Sábado: das 08:00 às 12:00.	01 posto

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos art. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **175.643,71 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. 678 dos autos do processo de número em epígrafe.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ 131.733,00 (cento e trinta e um, setecentos e trinta e três reais)** para o exercício de 2017, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. 678 dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;



*Out*

Folha nº: 684  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: dup Matrícula: 900-8

Folha nº: 334  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: Q Matrícula: 10820



- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;  
III – Programa de Trabalho: **04.122.600.185.176.978**  
IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de serviços administrativos gerais – CEASA/DF**  
V – Grupo de Despesa: **4 – GERAL**;  
VI – Esfera: **3 – Dispêndio**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 131.733,00 (cento e trinta e um, setecentos e trinta e três reais)** para o exercício de 2017, conforme Nota de Empenho nº **2017NE000118**, emitida em 22 de março de 2017, na modalidade **GLOBAL**.

#### Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Capítulo XIX do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017.

#### Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, art. 57, lei nº 8.666/1993, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE nº 01/2017 (fl. 146/160) e Termo de Referência (fl. 161/171).

#### Cláusula Nona – Da execução dos serviços

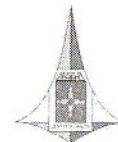
9.1 – a execução dos serviços será feita na forma disposta no Termo de Referência (fl. 161/171), em especial quanto ao item de n. 07.



Página 4 de 7

Folha nº: 685  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: *[assinatura]* Matrícula: 9008

Folha nº: 335  
Processo nº 071.600: 2011/2016  
Rubrica: *[assinatura]* Matrícula: 10820



#### **Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada**

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Capítulo XVI do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XVII do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento dos Serviços**

12.1 – os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017, Capítulo XVIII, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento (art. 65, §8º, lei federal n. 8.666/93).

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

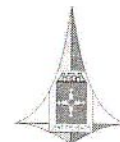
14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017 e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93,





Folha nº:	686
Processo nº 071.600:	2011/2016
Rubrica: <i>juiz</i>	Matricula: 900-9

Folha nº:	336
Processo nº 071.600:	2011/2016
Rubrica: <i>cc</i>	Matricula: 10820



obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Capítulo XXI, item 21.11 do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Foro**


18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

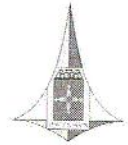
#### **Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.



687  
20/1/2016  
jeff 900.8

Folha nº: 337  
Processo nº 071.800: 20/1/2016  
Rubrica:  Matrícula: 10820



**Cláusula Vigésima – Das Garantias**

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no forma do Capítulo XX, Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2017 (art. 55, inciso VI, c/c art. 56 lei 8.666/93).

Brasília, 27 de Março de 2017.

Pela CEASA/DF

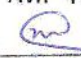
  
**JOSÉ DEVAL DA SILVA**  
Presidente

Pela Contratada

  
**DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**  
Representante legal

Testemunhas

CPF/MF n.

Folha nº:	338
Processo nº 071.000:	2011/2016
CPF/MF n.	
Rubrica:	
Matricula:	10820

Folha nº:	688
Processo nº 071.000:	2011/2016
Rubrica:	
Matricula:	900-8

